



Parecer da CFJL Nº 16/2023

Autoria: Comissão Finanças, Justiça e Legislação

Nº do Protocolo: 203/2023

Protocolado em: 21/11/2023 09h57

Comissão de Finanças, Justiça e Legislação (CFJL)
Parecer: Favorável Matéria: Executivo Relator:
Vilmar Serafim de Brito Ementa: "Institui, no âmbito do poder executivo do município de Frei Inocência, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023."

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, vem se adequar à metodologia de pagamento de desempenho da Portaria Ministerial 960/2023, e cria a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal. Destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Restou claro em seu texto que a gratificação criada neste projeto de Lei só será paga quando o Governo Federal fizer o repasse do recurso ao Município. Não haverá pagamento com recursos próprios municipais.

É o sucinto relatório.

II FUNDAMENTAÇÕES

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse do Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal, conforme:

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Ademais, não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é da competência exclusiva do Prefeito, consoante preconiza o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica a Lei Estadual e Constituição Federal:

III VOTO DA COMISSÃO

Isso posto, com a concordância dos demais componentes, as relatorias da Comissão Permanente acima elencada, emite **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Carlito Macedo
Presidente

Frederico Antonio Amorim de
Souza
Vice-Presidente

Vilmar Serafim de Brito
Relator

Documento assinado digitalmente por Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza, Vilmar Serafim de Brito conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FEXBP-JNEJS-OBJST-TZFNK-HSUZ1** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Gualter, nº 50 - Centro - CEP 35.112-000 - Frei Inocência - MG - Contato: (33) 3284-1384 - Email: camarafreiinocencia@gwlegis.com.br - CNPJ nº 01.317.350/0001-49





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da CFJL Nº 16/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 20/11/2023 16:53:12
Hash Interno: mkgspiugqpm7te4evqtz8p2invjg9xibxjvtelt



Chave de Verificação

FEXBP-JNEJS-OBJST-TZFNK-HSUZ1

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
782.***.***-91	Carlito Macedo	Assinado em 20/11/2023 16:54
110.***.***-07	Frederico Antonio Amorim de Souza	Assinado em 20/11/2023 16:54
518.***.***-53	Vilmar Serafim de Brito	Assinado em 20/11/2023 16:54

Documento assinado digitalmente por Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza, Vilmar Serafim de Brito conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FEXBP-JNEJS-OBJST-TZFNK-HSUZ1** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

